Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 589, de 02 de outubro de 1998.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte rubrica orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2016 - Manutenção dos Encargos Gerais
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1027 - Incentivos a Empresas
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2006 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1005 - Equipar a Casa da Cultura
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Educação.
3.1.2.0 - Material de Consumo
4.1.1.0 - Obras e Instalações
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 01 de outubro de 1998.

Glicério Ivo Junges PREFEITO MUNICIPAL